

REGIMENTO

1. FINALIDADE

1.1 Este regimento dispõe sobre o funcionamento do “Programa de Qualificação em Excelência Contínua” do SESCOB-SP e da AESCON-SP, designado abreviadamente pela sigla “PQEC”, dirigido às empresas e/ou empresários, a partir de um programa integrado de educação continuada e assessoramento empresarial, para o desenvolvimento de práticas que contribuam para a Gestão, Empreendedorismo, Inovação e Qualidade das empresas e expansão dos negócios no âmbito Internacional, Colaborativo, Tecnológico e ESG.

2. OBJETIVOS

2.1 Ampliar o conhecimento das empresas participantes, em nível nacional, divididos em **PQEC EXECUTIVO GOLD** e **PQEC EXECUTIVO HUB**, que contemplarão os seguintes eixos: Gestão, Empreendedorismo, Inovação, Qualidade, Internacional, Colaboração, Contábiltech e ESG.

2.2 Adotar e desenvolver instrumentos para fortalecer as atividades das empresas frente ao mercado nacional e internacional, enfatizando a busca da excelência na prestação de serviços perante os seus clientes, concorrentes e outros entes do mercado.

2.3 Divulgar as empresas que completaram os Eixos de Formação no ano em que obtiveram a qualificação, de acordo com as possibilidades e a conveniência da entidade.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O PQEC está aberto a participação de qualquer empresa estabelecida no território nacional observados os requisitos a seguir:

a) Ser preferencialmente empresa associada ao SESCOB-SP, a AESCON-SP, ao SESCOB ou SESCOB de sua localidade ou, ainda, outras Entidades que tenham termo de parceria firmado com o SESCOB-SP e a AESCON-SP;

- As empresas associadas terão desconto para participar do PQEC, desde que estejam ativas e regulares com as entidades partícipes do programa.

b) Se a empresa não for associada, se inscrever no site eletrônico do SESCOB- SP e da AESCON-SP ou nas plataformas definidas pelas Entidades.

c) Acessar, ler e assinar digitalmente o **Termo de Adesão** ao Programa de Qualificação em Excelência Contínua- PQEC (EXECUTIVO GOLD / HUB).

d) Preencher o formulário disponibilizado no site eletrônico do PQEC, denominado “Diagnóstico”.

4. ESTRUTURA DO PQEC

4.1 O PQEC é um programa de educação continuada e assessoramento empresarial. Para iniciar a participação, a empresa interessada responderá um questionário inicial, que fornecerá às empresas interessadas um diagnóstico para sugerir sua jornada no programa, definindo o melhor eixo para sua qualificação.

4.2 O nível é o nome de cada produto oferecido no PQEC, sendo **EXECUTIVO GOLD** ou

EXECUTIVO HUB.

O **Eixo** é o **tema principal** da jornada de aprendizado, abrangendo uma área específica do conhecimento, sendo quatro eixos por nível.

Os **Módulos** são as **etapas que compõem cada Eixo**, organizando os conteúdos de forma estruturada. Cada **módulo é formado por dois encontros**, nos quais os temas são desenvolvidos de maneira aprofundada.

Nível 1. PQEC Executivo **GOLD**: EMPREENDEDORISMO, QUALIDADE, INOVAÇÃO E GESTÃO.

Nível 2. PQEC Executivo **HUB**: ESG, CONTÁBILTECH, COLABORAÇÃO E INTERNACIONAL.

Para aderir ao nível **EXECUTIVO GOLD** não há pré-requisito, entretanto, no nível **EXECUTIVO HUB** sugere-se para melhor aproveitamento (não obrigatório) que a empresa tenha concluído determinado eixo do nível **EXECUTIVO GOLD** antes de ingressar em eixos específicos do nível **EXECUTIVO HUB**, conforme a seguinte recomendação:

- Eixo **ESG** – Qualificação no eixo **EMPREENDEDORISMO**;
- Eixo **CONTÁBILTECH** – Qualificação no eixo **QUALIDADE**;
- Eixo **COLABORAÇÃO** – Qualificação no eixo **INOVAÇÃO**;
- Eixo **INTERNACIONAL** – Qualificação no eixo **GESTÃO**.

4.2 Após o diagnóstico a Empresa definirá sua estratégia com o intuito de realizar, através dos Eixos priorizados, os aperfeiçoamentos esperados.

4.3 No decorrer dos eixos de capacitação, a empresa obterá os conhecimentos necessários para avançar e implementando-os de acordo com sua realidade.

4.4 O programa de qualificação do **PQEC EXECUTIVO GOLD** inclui dois tipos de mentorias:

Mentorias Técnicas: 6h de mentoria, sendo 1h por mês – via telefone ou videoconferência (facultativo);

Suporte Mentoria Técnica: 12h disponíveis por empresa/inscrição para consulta ao suporte via e-mail/telefone de forma livre ao longo dos 6 (seis) meses.

5. PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM EXCELÊNCIA CONTÍNUA- PQEC

5.1 As empresas inscritas no PQEC serão denominadas de participantes e farão jus, depois de cumpridos os requisitos de cada EIXO, à qualificação correspondente prevista no item 5.5 deste REGIMENTO.

5.2 O programa admitirá nos EIXOS a participação do empresário e mais duas pessoas indicadas, que ocupem cargos executivos, sendo de responsabilidade de todos a frequência nos encontros, assimilação do conteúdo transmitido, disseminação e implementação prática à realidade da empresa.

5.3 São requisitos comuns e obrigatórios a todas as etapas para a obtenção da qualificação no programa:

a) Participar do EIXO escolhido identificando seus respectivos representantes.

Parágrafo único: Para obtenção de pontos do programa de Educação Profissional Continuada – EPC do Conselho Federal de Contabilidade – CRC, é obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros online e ao vivo realizados na plataforma oficial do programa. Apresentar ao final de cada EIXO um MEMORANDO sobre os conhecimentos adquiridos apoiado pelos temas abordados no EIXO.

5.4 O Plano Educacional do Programa de Qualificação em Excelência Contínua está baseado na concepção de organização de saberes a partir da experiência prévia dos participantes e da potencialização do desenvolvimento proposto pelo programa nos oito EIXOS de Formação (Gestão, Empreendedorismo, Inovação, Qualidade, Internacional, Contábiltech, Colaboração e ESG), os quais se organizarão da seguinte forma:

a) Um encontro quinzenal de 3 (três) horas, online e ao vivo com transmissão em plataforma determinada pela UNISESCON, que será desenvolvida por profissionais que apresentam reconhecida atuação na área de acordo com o Plano de Desenvolvimento do EIXO, sob responsabilidade da UNISESCON.

Os EIXOS terão duração estimada de 06 (seis) meses, permitindo concomitantemente a aplicação prática, nas atividades da empresa, dos conhecimentos transmitidos.

5.4.1 Diante da necessidade de elaboração de um programa mais célere, sem perder conteúdo programático, tampouco a essência e o objeto do PQEC, a empresa poderá participar simultaneamente de dois EIXOS.

5.5 A Empresa participante que cumprir todos os requisitos inerentes aos 8 (oito) EIXOS deste Regimento obterá a qualificação do PQEC.

5.5.1 Ao se inscrever no programa e após participar do 1º encontro, a empresa receberá o selo digital com a identificação de PARTICIPANTE, indicando o EIXO contratado, bem como o .

5.5.2 Para cada EIXO concluído será emitido um selo digital com a identificação da EMPRESA QUALIFICADA, sendo indicado o EIXO concluído e o certificado de conclusão; bem como um selo digital para o participante QUALIFICADO, com a indicação do EIXO concluído.

Parágrafo único: O Selo Digital será emitido apenas para a EMPRESA contratante, estando ela apta a recebê-lo conforme requisitos descritos neste documento. O arquivo (selo) será encaminhado de forma digital ao e-mail registrado no processo de compra do programa.

5.5.3 Para cada NÍVEL concluído a empresa receberá uma placa personalizada, com a sua razão social.

5.6 Para cada EIXO concluído, o profissional contábil participante, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de sua jurisdição, que tenha cumprido com os requisitos previstos neste REGIMENTO, receberá a pontuação do programa de Educação Profissional Continuada – EPC do Conselho Federal de Contabilidade, de acordo com a análise técnica do CRC.

5.7 A qualificação do PQEC deverá ser conferida pelo Presidente do SESCOB-SP em solenidade na qual serão apresentadas as “Empresas” que cumpriram no período todos os quesitos do PQEC.

5.8 As “Empresas” que obtiveram a qualificação do PQEC implica na autorização para uso da

logomarca do programa correspondente ao período de sua concessão, associada ao do participante aprovado, revogável diante de eventual exclusão ou afastamento justificado.

5.8.1 É terminantemente proibido uso da logomarca com a indicação do período distinto daquele em que o participante foi qualificado.

5.9 As empresas qualificadas pelo PQEC poderão ser divulgadas pelos canais oficiais do SESCOB-SP, incluindo mídias sociais e demais veículos de comunicação, impressos ou digitais, conforme a conveniência da entidade.

6. DIREÇÃO DO PQEC

6.1 O PQEC será dirigido pela Comissão de Educação do SESCOB-SP composta por, 1 (um) coordenador geral e os demais membros, preferencialmente integrantes da Diretoria Executiva e/ou Suplente do SESCOB-SP e/ou da AESCON-SP que serão nomeados pelo Presidente e livremente substituíveis.

6.2 À Comissão de Educação compete:

- a) Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Administração do PQEC podendo apresentar sugestões de melhorias tanto no âmbito acadêmico como administrativo;
- b) Avaliar e recomendar à Presidência as situações não previstas neste REGIMENTO levantadas pelos participantes e/ou pela Administração do PQEC;
- c) Recomendar à Presidência as formas de utilização da logomarca do PQEC;
- d) Encaminhar à Diretoria Executiva do SESCOB-SP relação das empresas e/ou empresários inscritos no programa de qualificação do PQEC.

6.3 A Diretoria Executiva referendará em RODEX sobre os temas apresentados pela Comissão de Educação à Presidência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O PQEC faz parte da grade de produtos criados pelo SESCOB-SP e pela AESCON-SP e disponibilizados, preferencialmente aos seus ASSOCIADOS e de forma complementar às entidades não associadas, que se declararem interessadas pelo seu conteúdo educacional programático, mediante uma remuneração suficiente para cobrir seus custos operacionais e gerar uma margem de contribuição necessária à manutenção das suas atividades.

7.2 As disposições contidas neste Regimento passam a vigorar na data da sua aprovação pela Diretoria Executiva do SESCOB-SP, a qual compete exclusivamente a deliberação sobre a alteração de seus preceitos, mantendo, obrigatoriamente, o histórico de todas as suas versões e eventuais alterações introduzidas.

7.3 Eventuais omissões serão resolvidos pelo Presidente do SESCOB-SP, com posterior referendo da Diretoria Executiva.

7.4 O PQEC será comercializado exclusivamente pelo SESCOB-SP e pela AESCON-SP em seu sítio eletrônico ou nas plataformas definidas pelas Entidades.

7.5 A propriedade intelectual do PQEC, e de todo e qualquer artigo, documento, selo, material

didático e/ou criação, programa educacional ou de cursos desenvolvidos por qualquer uma das partes relativa ao objeto do presente Acordo será do SESCOB-SP e da AESCON-SP.

7.6 Todos os direitos relativos a patentes, marcas e segredos comerciais referentes ao programa pertencem ao SESCOB-SP. Nenhum título ou direito de propriedade relativo ao programa será transferido aos participantes ou parceiros.

Univescon / SESCOB-SP

ANTONIO CARLOS SANTOS
PRESIDENTE DO SESCOB-SP E DA AESCON-SP

Data da última revisão: 11/02/2025

Este documento é válido por 1 ano a partir da data de sua revisão e deve ser submetido à revalidação ou revisão antes do término de sua validade.

Regimento PQEC 2025 - V3.docx

Documento número #553bc2e8-1f95-4d26-bb54-88ab97f69425

Hash do documento original (SHA256): 6c3bcff0ae1a9b5d5e88ff7d55e5e115134b686a4a1b246b6568dfa3a0532536

Assinaturas



Marcos Kazuo Yamaguchi

CPF: 272.909.338-93

Assinou como advogado(a) em 19 mar 2025 às 12:47:34



Antonio Carlos Souza dos Santos

CPF: 115.855.258-04

Assinou como presidente em 21 mar 2025 às 16:57:14

Log

- 12 mar 2025, 19:01:47 Operador com email juridico@sescon.org.br na Conta 94fc842d-b2ca-4598-a973-e2e72635bfa3 criou este documento número 553bc2e8-1f95-4d26-bb54-88ab97f69425. Data limite para assinatura do documento: 11 de abril de 2025 (19:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 mar 2025, 19:02:50 Operador com email juridico@sescon.org.br na Conta 94fc842d-b2ca-4598-a973-e2e72635bfa3 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de abril de 2025 (19:16).
- 12 mar 2025, 19:02:50 Operador com email juridico@sescon.org.br na Conta 94fc842d-b2ca-4598-a973-e2e72635bfa3 adicionou à Lista de Assinatura:
marcos.kazuo@sescon.org.br para assinar como advogado(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Kazuo Yamaguchi e CPF 272.909.338-93.
- 12 mar 2025, 19:02:50 Operador com email juridico@sescon.org.br na Conta 94fc842d-b2ca-4598-a973-e2e72635bfa3 adicionou à Lista de Assinatura:
*****1317 para assinar como presidente, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Carlos Souza dos Santos.
- 19 mar 2025, 12:47:34 Marcos Kazuo Yamaguchi assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos.kazuo@sescon.org.br. CPF informado: 272.909.338-93. IP: 189.112.222.249. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5272771 e longitude -46.6307081. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1154.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

21 mar 2025, 16:57:14	Antonio Carlos Souza dos Santos assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****1317, com hash prefixo aa4333(...). CPF informado: 115.855.258-04. IP: 191.9.33.244. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 mar 2025, 16:57:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 553bc2e8-1f95-4d26-bb54-88ab97f69425.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 553bc2e8-1f95-4d26-bb54-88ab97f69425, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.